



SAAE
Proc. Nº 2024037308
Folha 08
P. 180321
Matrícula:

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**001/2024/DEGEP**

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Relógios de Ponto com manutenção e fornecimento de cartões de ponto, nas diversas seções do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE.

**1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<p>Locação de 09 relógios de ponto com as seguintes especificações: - Mostrador: display de alta visibilidade que exibe a hora, dia do mês, dia da semana; - Gabinete: caixa injetada em abs de alta resistência; - Tempo de sirene: pode ser programado de 1 a 60 segundos; - Impressão: 2 cores (preto e vermelho); - Memória: 24 horários de sirene, 18 horários de coluna automática, 18 horários para mudança de cor de impressão (indicador de atraso). Cada configuração permite ajuste diferenciado por dia da semana; - Calendário Perpétuo; - Ajuste de posição de impressão; - Hora para mudança do dia; - Programação do Horário de verão; - Fácil acesso para substituição da Fita; - Acerto automático da linha (virada do dia) e coluna (virada do turno); Possuir tracionador automático do cartão, para que o colaborador não puxe o cartão durante a impressão; - Identificação da quinzena (frente e verso) do cartão. Sirene: máximo 400 watts. Alimentação: fonte externa, 100-240 VAC; Bateria interna: duração em torno de 3 horas sem energia elétrica.</p> <p>Incluso na locação manutenção periódica trimestral e manutenção sob demanda, a qualquer momento sem limite de chamado com Fornecimento de fitas e peças necessárias. Fornecimento de 200 cartões de ponto por mês confeccionados em cartolina, com seis colunas e identificação de quinzenas. Altura 18 cm, largura 8,6 cm. Totalizando 800 (por 04 meses).</p>	und	09

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

Considerando a obrigatoriedade do controle de frequência dos servidores e estagiários lotados nesta Autarquia e o término da locação dos relógios de ponto atual em **22/11/2024**;

Considerando o cumprimento do TAC MP 02/2023;

É necessário a renovação do contrato por 04 (quatro) meses;

Com objetivo futuro para adesão Ata de Registro de Preço nº 059/2024 da PMAR.



SAAE
Proc. Nº 2024037205
Folha 09
S/Nº 180321
Matrícula:

### 3 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 15010010, Ficha: 20241455

Dotação Orçamentária: 25.2501.04.122.0204.2201.33903912.15010010

### 4 - DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:

4.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao pregoeiro.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura.

### 5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os relógios de ponto deverão ser instalados conforme segue:

- Coord. Técnica Mambucaba – Rua Mário das Graças Toledo 204 – Pq Mambucaba;
- Coord. Técnica Frade – Rua João Bruno 322 – Frade;
- Coord. Técnica Japuíba – Av. Franclino Alves de Lima 98 – Lh 2 – Pq Belém;
- Coord. Técnica Jacuecanga – Av. dos Trabalhadores s/nº - Jacuecanga;
- Coord. Técnica Monsuaba – Rua Helver de Souza s/nº - Monsuaba;
- Coord. Técnica Ilha – Rua Getulio Vargas s/nº - Vila do Abraão;
- Sede SAAE – Praça Guarda Marinha Greenhalg 59 B – Centro – Angra dos Reis;
- Anexo SAAE – Rua Dr. Bastos 2º pavimento, fundos – Centro;
- ETA Jacuecanga – Rua Sebatião Lima s/nº - Jacuecanga.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação do documento de cobrança no SAAE, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

6.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

6.3.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -



SAAE
Proc. Nº 2024037203
Folha 10
Ci 180321
Matrícula:

NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sedeno Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 125, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2. Credenciar, junto ao SAAE., funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Termo de Referência.

7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE.

7.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Termo de Referência.

7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

7.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

7.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

7.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

7.1.9. Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.



SAAE
Proc. Nº 2024037205
Folha 11
180321
Matrícula:

## 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência.

7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

7.2.8. Reservar à fiscalização do SAAE, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto de possível Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

7.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

## 8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pelo SAAE, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização



SAAE
Proc. Nº 2024037205
Folha 12
180321
Matrícula:

de faltas, nos termos do **Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o SAAE ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do SAAE deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o SAAE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do SAAE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao SAAE, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES**

9.1. A prestação dos serviços, atenderá às seguintes exigências:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pela Secretaria solicitante, com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

9.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que



SAAE
Proc. Nº 2024037205
Folha 13
Sr 180321
Matrícula:

acompanharão o presente Termo de Referência.

9.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

9.1.4. O aceite do setor competente do SAAE, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e verificadas posteriormente.

9.1.5. O prazo da(s) montagem(ns) ou recolhimento do(s) Item(s) descrito(s) no item 1.2 deste Termo de Referência, no local e quantitativo de sua(s) diária(s), será(ão) apontado(s) na Ordem de Serviço e/ou Empenho, que deverá ser emitida pelo SAAE, com antecedência de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes a data de realização do evento, podendo ser continente e/ou ilha.

9.1.6. Após a montagem do(s) Item(s) mencionado(s) no subitem anterior, o setor competente do SAAE verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s).

9.1.7. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Termo de Referência e estiverem em estado inadequado para utilização.

9.1.8. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do(s) Item(s) descrito(s) acima, inclusive para a baía da Ilha Grande, quando houver locação para a ilha.

9.1.9. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Termo de Referência facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

9.1.10. Além das sanções referidas no subitem 9.1.9, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste



SAAE
Proc. Nº 2024037205
Folha 14
Si 180321
Matrícula:

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas por lei;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 18 de outubro de 2024.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em de de 2024.

*Adriana Teixeira*  
Presidente Interina  
Matr. 2850 - SAAE/AR

Carimbo e assinatura do secretário/ordenador de despesas

Angra dos Reis, 20 de 10 de 2024.

*Manuela Gonçalves*  
Assinatura do Solicitante  
Manuela Gonçalves de Almeida  
Diretora do Departamento de  
Gestão de Pessoal  
Matr 190.756-SAAE/AR

*Manuela Gonçalves*  
Assinatura do Diretor da Área  
Manuela Gonçalves de Almeida  
Diretora do Departamento de  
Gestão de Pessoal  
Matr 190.756-SAAE/AR